



# Câmara Municipal de Japi

Palácio João Justino Dantas

Rua João Batista Confessor, Nº 17 – Centro – Japi/RN – CEP: 59213-000  
CNPJ: 10.727.576/0001-09 – Tel.: (84) 3297 0017 – E-mail: cmdejapi@hotmail.com

Ata da 03ª sessão extraordinária do segundo ano do 2º biênio da câmara municipal de japi-RN ao dia 03 do mês de setembro de 2024 às 08h00min (oito horas) no prédio da câmara municipal de japi, situado a rua João Batista confessor nº 17 centro nesta cidade. Reuniram-se os senhores vereadores sob a presidência do senhor vereador Manoel Valdécio Freire de Souza e como 1º secretario o senhor vereador Alcimar Nicolau Soares e como 2º secretario o senhor vereador Flavio Silva de Souza. FEITA A CHAMADA REGIMENTAL: Achava-se em plenário além dos acima citados os seguintes vereadores: Josenildo Ferreira de Lima, George Justino Dantas, Valéria Thaiane Borges da Silva, Pedro Paulo de Araújo Pontes. Ciente do número legal o senhor presidente declarou aberta a sessão e pediu que fosse feita a leitura da ata da sessão anterior. EXPEDIENTE: Constatou do Ofício de nº13/24 de autoria do poder executivo municipal de Japi/RN, encaminha o projeto de lei de nº012/24, que dispõe sobre a concessão de isenção tributária aos beneficiários dos programas de habitação de interesse social custeados pelas fontes de recursos indicadas no art. 6º, incisos i a iv, da lei federal 14.620, de 13 de julho de 2023, para fins de atendimento de critério da Caixa Econômica Federal no que diz respeito a ao programa de urbanização, habitação e regularização fundiária no município de Japi/RN. Encaminho o projeto de lei de nº012/24 para a comissão de constituição e justiça. Com a palavra falou o Presidente da Comissão o vereador Pedro Paulo de Araújo Pontes, como foi bem explicado na redação do projeto, na justificativa tendo em vista fosse tratado de um projeto onde estaremos permitindo esta exceção, inclusive apesar de ter no município a nossa lei tributaria onde há previsão de cobrança de iptu, inclusive pelo o fato de ser constitucional mas na pratica não acontece essa cobrança mas questão de formalidade né, então meu parecer é favorável. O vice-presidente e relator Irineu Otavio Pinheiro Neto não se encontra no momento. Com a Palavra falou o membro da Comissão o vereador George Justino Dantas, quero aqui dizer que tenho um entendimento diferenciado do meu novo colega vereador Pedro Paulo de Araújo Pontes, uma vez que eu considero este projeto inconstitucional porque nós estamos deliberando sobre a isenção de um imposto que não existe em nosso município. O município de Japi tem como todos nós sabemos, não cobra iptu portanto nós não podemos da uma isenção do que não existe no meu entendimento, senhor presidente eu não sei se a assessoria jurídica da prefeitura tem meios para isso mas creio que a assessoria deveria informar a taxa econômica que o município de Japi não cobra iptu portanto não há necessidade dessa exceção o qual não existe e fundamentado nestes argumentos que meu voto é não. Encaminho o Projeto de Lei de nº012/24 para a comissão de Orçamento, Fiscalização e Administração Pública. Com a Palavra falou o Presidente da Comissão o vereador George Justino Dantas, senhor presidente só reforçando aqui o que eu afirmei anteriormente o meu voto é não. Com a Palavra falou o vice-Presidente da Comissão o Vereador Pedro Paulo de Araújo Pontes, quero aqui afirmar que continuo votando favorável. Com um voto Sim e outro Não o Projeto de Lei de nº012/24 é encaminhado para o plenário. Com a Palavra falou o vereador George Justino Dantas, Senhor presidente mais uma vez eu gostaria que ficasse registrado em ata que meu voto é não com a justificativa de que eu não posso votar a favor para